

NO EXPEDIENTE DO DIA  
16 15 03 03 de 19 05 de 19 05



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Da Mesa Diretora

Projeto de  
Lei nº 755/05  
02

PROJETO DE LEI Nº 755 /2005

"Incentiva a implantação da coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas da Paraíba, e dá outras providências".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, através de programas educacionais e atividades em sala de aula, incentivará a coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas Estaduais e Universidades Estaduais.

**Art. 2º** No sentido de criar meios para a implantação das determinações da supra citada Lei, cada unidade de ensino providenciará campanhas de incentivo à coleta seletiva de lixo.

**Art. 3º** Para a execução da presente Lei cada unidade de Ensino do Estado da Paraíba adotará recipientes próprios para a coleta e depósito de lixo orgânico, recicláveis e não recicláveis.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2005.

Rômulo José de Gouveia  
Presidente

Ricardo Marcelo  
1º Secretário

Pedro Meeiros  
2º Secretário

Aprovado em único Turno  
Em 07/03/05



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Da Mesa Diretora



## JUSTIFICATIVA

O destino do lixo é uma preocupação universal, relacionado a todas as pessoas que desejam melhor qualidade de vida e que almejam um planeta menos poluído.

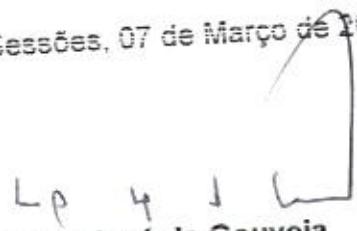
Não é incomum, observarmos cenas urbanas de lixos espalhados em vias públicas e em terrenos baldios afetando a saúde da população.

Faz-se então, compulsória ação envolvendo todos com intuito de salvarmos o nosso meio ambiente, buscando conscientizar, sobretudo as nossas crianças e jovens para quanto a correta destinação do lixo domiciliar.

É certo que as campanhas e orientações promoverão mudanças comportamentais em lares e famílias, visto que é de amplo conhecimento que as práticas e iniciativas escolares têm bons reflexos no âmbito domiciliar.

Por estas razões e contando com o apoio dos nobres pares desta casa, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei ora justificado.

Saia das Sessões, 07 de Março de 2005.

  
Rômulo José de Gouveia  
Presidente

Ricardo Marcelo  
1º Secretário

  
Pedro Medeiros  
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

Projeto de  
Lei nº 755105  
04  
*[Signature]*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. 755 sob o nº 755  
Em 15/03/2005  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 16/03/2005  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 16/03/2005.  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 16/03/2005  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em 06/04/2005.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/2005  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/2005  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
GRIVAN FERREIRA  
Em 04/05/2005  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/2005  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( único ) Turno  
Em 01/06/2005.  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
( 02 ) Pagina (s) e ( \_\_\_\_\_ )  
Documento (s) em anexo.  
Em 15/março/2005.  
*[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI 755/2005.

"INCENTIVA A IMPLANTAÇÃO DA  
COLETA SELETIVA DE LIXO NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DA PARAÍBA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR : DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.  
RELATOR : Dep. GILVAN FREIRE.

PARECER Nº 822/05

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 755/2005 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, onde "Incentiva a implantação da coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas da Paraíba, e dá outras providências".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta em epígrafe, tem por objetivo de incentivar o alunado das Escolas Públicas Estaduais e Universidades Estaduais a participar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



de campanhas educativas, selecionando nos recipientes devidos o lixo e com isso melhorando a qualidade de vida de todos.

É certo que as campanhas e orientações promoverão mudanças comportamentais em lares e famílias, visto que é de amplo conhecimento que as práticas e iniciativas escolares tem bons reflexo no âmbito domiciliar.

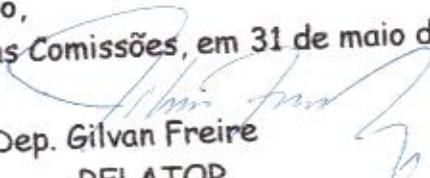
A iniciativa legislativa da matéria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa da Paraíba, não vislumbramos qualquer óbice que venha obstar a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

Ademais, a proposta, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados, junta ao processo, afigura-se, procedente, justa e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 755/2005, recomendando, afinal, por sua aprovação.

É o voto,

Sala das Comissões, em 31 de maio de 2005.

  
Dep. Gilvan Freire  
RELATOR



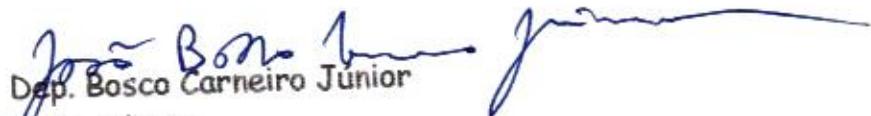
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

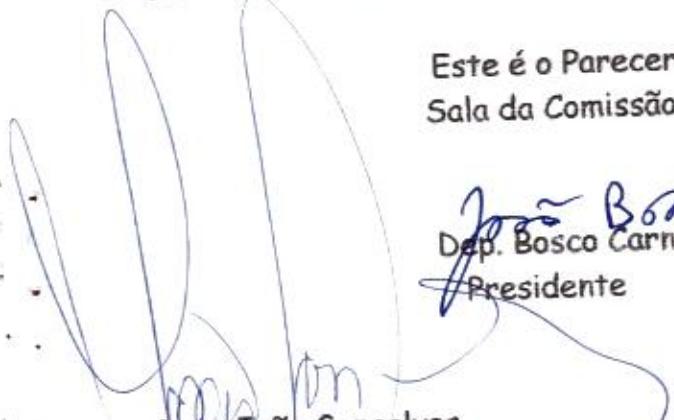


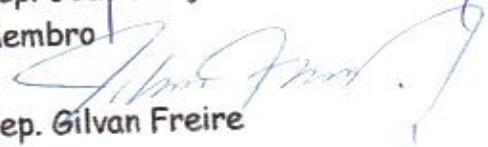
**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 755/2005.

Este é o Parecer  
 Sala da Comissão, em 31 de maio de 2005.

  
 Dep. Bosco Carneiro Junior  
 Presidente

  
 Dep. João Gonçalves  
 Membro

  
 Dep. Gilvan Freire  
 Relator

Dep. João Gonçalves  
 Membro

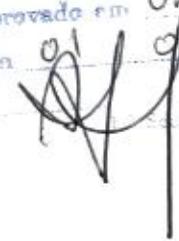
Dep. Gilvan Freire  
 Relator

Dep. Fábio Nogueira  
 Membro

Dep. Vital Filho  
 Membro

Dep. Ariano Fernandes  
 Membro

  
 Dep. Frei Anastácio  
 Membro

Aprovado em União Turmas o parecer  
 Em 01 06 05  
  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Eptácio Pessoa"*

**AUTÓGRAFO Nº 492/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 755/05**

**Incentiva a implantação da coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas da Paraíba, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, através de programas educacionais e atividades em sala de aula, incentivará a coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas Estaduais e Universidades Estaduais.

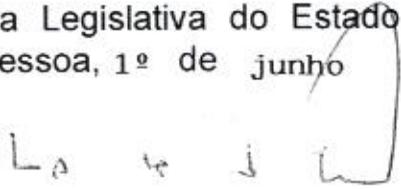
**Art. 2º** No sentido de criar meios para a implantação das determinações da supracitada Lei, cada unidade de ensino providenciará campanhas de incentivo à coleta seletiva de lixo.

**Art. 3º** Para execução da presente Lei cada unidade de Ensino do Estado da Paraíba adotará recipientes próprios para a coleta e depósito de lixo orgânico recicláveis e não recicláveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 1º de junho de 2005.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
"Casa de Epiácio Pessoa"

**Ofício nº 526 /2005**

**João Pessoa, 1º de junho de 2005**

**Senhor Governador,**

*Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 755/05 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Incentiva a implantação da coleta seletiva de lixo nas Escolas Públicas da Paraíba, e dá outras providências".*

**Atenciosamente,**

*Rômulo José de Gouveia*  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
**Presidente**

o Excelentíssimo Senhor  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
"Palácio da Redenção"  
Praça João Pessoa, S/N – Centro  
João Pessoa/PB